



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

2

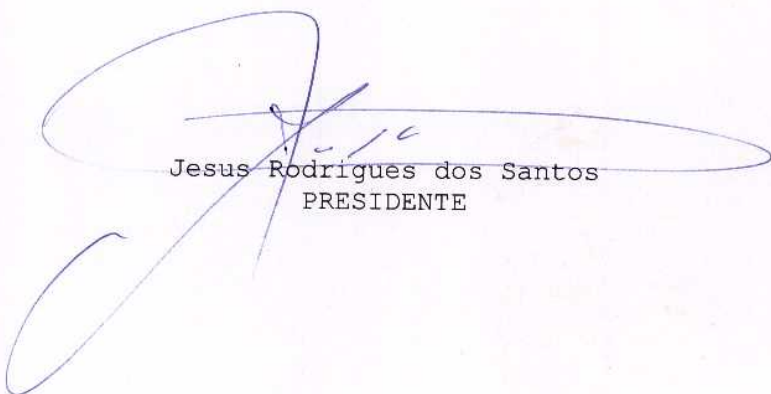
Ofício n.º 481/04.

Formosa do Oeste, 30 de março de 2004.

Senhor Presidente:

Em cumprimento a Instrução Técnica n.º 25/2004, da DCM - Diretoria de Contas Municipais, cumpre-nos encaminhar anexo a V. Ex<sup>a.</sup>, a Prestação de Contas deste Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2003, para análise e deliberação por parte dos Conselheiros dessa Corte de Contas.

Respeitosamente,

  
Jesus Rodrigues dos Santos  
PRESIDENTE

Protocolo TC-PR: **14488-7/04**

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Dt/Hr: 05/04/2004 - 15:14      Ofic.: 481/04



Exm.º. Sr.

Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º

Centro Cívico

80530-910-Curitiba-Paraná

WSL/wsl



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

3

## ÍNDICE

<u>Documento</u>	<u>folhas</u>
Ofício n.º 481/04, encaminha a prestação.....	2
Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes.	3
Certificado de Regularidade do responsável p/contabilidade.....	4
Extrato bancário evidenciando o saldo em 31/12/2003.....	5
Extrato bancário do mês de janeiro.....	6
Declaração do BB, informando a conta/corrente e saldo 31/12/2004...	7



4

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
Rua Lourenço Pinto, nº 196 - Edifício Centro do Contabilista  
Caixa Postal 1.480 - fone/fax (0XX41) 232-7911 (PABX)  
CEP 80010-160 - CURITIBA - PARANÁ  
e-mail [crepr@crepr.org.br](mailto:crepr@crepr.org.br)

## **CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

**Nº 90089**

### **DADOS DO(A) CONTABILISTA**

CRC Nº .....: PR-015554/O-0

NOME .....: JOSE MACHADO SANTANA

CATEGORIA .....: CONTADOR

DATA REGISTRO ....: 21/01/1977

CPF .....: 190.883.459-53

### **FINALIDADE**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista acima identificado(a) encontra-se em situação **regular** perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venha a ser apurada contra o(a) profissional.

**Emitida em 26/03/2004 10:53:07**

**Válida por 30(trinta)dias da data da emissão.**

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Resolução CRCPR Nº 497/2000.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

5

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

02/03/2004

Auto-Atendimento

21:38:19

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência: 830-3  
 Conta: 9738-1 CAM MUN FORMOSA DO OESTE

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Doc	Valor R\$	Saldo
28/11/2003		SALDO ANT.			7.988,58 C
10/12/2003		DEPOSITO	83000	24.000,00 C	
10/12/2003		CHEQUE	850585	1.053,40 D	
10/12/2003		CHEQUE	850586	1.047,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850587	1.053,40 D	
10/12/2003		CHEQUE	850588	1.053,40 D	
10/12/2003		CHEQUE	850589	1.068,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850590	1.068,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850591	1.059,80 D	
10/12/2003		CHEQUE	850592	1.047,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850594	840,88 D	
10/12/2003		CHEQUE	850595	1.198,20 D	
10/12/2003		CHEQUE	850596	1.423,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850597	285,20 D	
10/12/2003		CHEQUE	850600	23,60 D	
10/12/2003		CHEQUE	850601	520,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850602	131,40 D	
10/12/2003		CHEQUE	850604	256,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850605	74,43 D	
10/12/2003		CHEQUE	850606	69,88 D	
10/12/2003		CHEQUE	850607	25,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850608	130,00 D	
10/12/2003		CHEQUE	850609	624,72 D	
10/12/2003		CHEQUE	850611	41,95 D	17.894,32 C
11/12/2003		CH. COMPE	850593	1.059,80 D	
11/12/2003		CH. COMPE	850599	372,00 D	16.462,52 C
12/12/2003		CH. COMPE	850612	200,00 D	16.262,52 C
15/12/2003		CHEQUE	850610	107,10 D	
15/12/2003		CHEQUE	850615	2.326,50 D	13.828,92 C
16/12/2003		CH. COMPE	850603	325,22 D	13.503,70 C
17/12/2003		CH. COMPE	850614	102,50 D	13.401,20 C
19/12/2003		DEPOSITO	83000	8.000,00 C	
19/12/2003		CHEQUE	850619	3.433,93 D	
19/12/2003		CHEQUE	850621	356,50 D	17.610,77 C
22/12/2003		CHEQUE	850624	1.053,40 D	
22/12/2003		CHEQUE	850625	1.053,40 D	
22/12/2003		CHEQUE	850626	1.068,00 D	
22/12/2003		CHEQUE	850628	1.059,80 D	
22/12/2003		CHEQUE	850629	1.047,00 D	
22/12/2003		CH. COMPE	850627	1.068,00 D	11.261,17 C
23/12/2003		DEP.BL.1D	83000	2.800,00 *	
23/12/2003		CHEQUE	850618	1.524,90 D	
23/12/2003		CHEQUE	850620	3.973,25 D	5.763,02 C
24/12/2003		CH. COMPE	850623	1.047,00 D	
24/12/2003		CH. COMPE	850630	1.059,80 D	
24/12/2003		DESB.L.DEP		2.800,00 C	6.456,22 C
26/12/2003		CH. COMPE	850622	1.053,40 D	5.402,82 C
30/12/2003		DEPOSITO	83000	528,40 C	
30/12/2003		CHEQUE	850616	528,40 D	
30/12/2003		CHEQUE	850617	1.986,43 D	
30/12/2003		CHEQUE	850631	217,34 D	
30/12/2003		CHEQUE	850632	336,00 D	
30/12/2003		CHEQUE	850633	475,00 D	
30/12/2003		CHEQUE	850634	85,00 D	
30/12/2003		CHEQUE	850635	130,00 D	
30/12/2003		CHEQUE	850636	801,46 D	
30/12/2003		CHEQUE	850638	292,68 D	
30/12/2003		CHEQUE	850640	25,00 D	
30/12/2003		CHEQUE	850642	61,00 D	992,91 C
31/12/2003		CH. COMPE	850637	253,06 D	
31/12/2003		SALDO			739,85 C

G

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

02/03/2004

Auto-Atendimento

21:48:24

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência: 830-3  
Conta: 9738-1 CAM MUN FORMOSA DO OESTE

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Doc	Valor R\$	Saldo
31/12/2003		SALDO ANT.			739,85 C
08/01/2004		CHEQUE	850639	131,40 D	
08/01/2004		CHEQUE	850641	41,95 D	566,50 C
12/01/2004		CHEQUE	850643	12,50 D	
12/01/2004		CHEQUE	850644	149,00 D	
12/01/2004		CHEQUE	850645	92,00 D	313,00 C
13/01/2004		CH. COMPE	850646	313,00 D	0,00
31/01/2004		SALDO			0,00 C

OUROCAP-SORTEIO POR MEIOS PROPRIOS DE 28-02-2004  
DEZENAS SORTEADAS: 10 - 16 - 18 - 23 - 37 - 44

Transação efetuada com sucesso por: J2205363 WANDERLEY SOARES LIMA



7

**DECLARAÇÃO**


Declaramos para fins de prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a existência da conta corrente nº 9738-1 em nome da Câmara Municipal de Formosa do Oeste. Informamos também que o saldo da mesma em 31 de Dezembro de 2003 era de R\$ 739,85 (Setecentos e trinta e nove Reais e oitenta e cinco centavos).

Assis Chateaubriand-PR, 27 de Fevereiro de 2004

**Banco do Brasil S.A.**  
**Agência de Assis Chateaubriand-PR**



DIRCEU LUIZ TESSARO  
DIRCEU LUIZ TESSARO  
Gerente de Agência - 6266-9



Renier Bento Fabricio  
Gerente de Contas



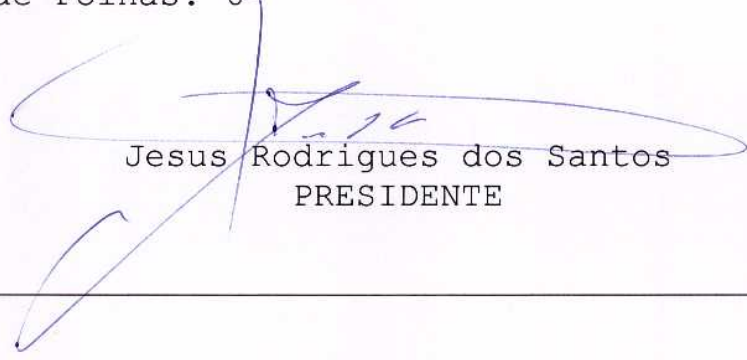
# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná



## ENCERRAMENTO DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2003  
Número de Volume: 1  
Número de Folhas: 6

  
Jesus Rodrigues dos Santos  
PRESIDENTE



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 144887/04



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, para fins de controle de prazo, este Processo foi postado na agência do correio da origem no dia 31 / 03 / 2004, conforme listagem de postagem da ECT nº 19746849, arquivada nesta Diretoria.

DEAP, em 06 / 04 / 2004.

**JORGE LUIZ NORONHA DA SILVA**  
Matrícula 50407-6

## TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de 04 do ano de 2004, nesta **Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo**, faço a remessa deste Processo à DCM, contendo: 01 VOLUME(S), com 09 folhas numeradas e rubricadas

00 APENSO(S)

00 ANEXO(S)

**MANOEL HENRIQUE KARAM**  
Diretor - DEAP  
Matrícula 511315





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



Processo n.º : 144887/04-TC.

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003**

Instrução n.º : 2892/04-DCM - **PRIMEIRO EXAME**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**. Prestação de Contas do exercício de **2003**. Primeiro Exame: As Contas apresentam evidências que necessitam de Contraditório.

### **PRELIMINARES**

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, relativa ao exercício financeiro de **2003**.

Consoante sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento foram elaborados dois documentos principais, ou seja, a presente Instrução e o Anexo I que a acompanha, consistente da base informativa e de apuração de indicadores, trazendo de forma sistematizada os elementos caracterizadores da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletados dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar nº 101/00, sendo as informações extraídas de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

### **1 - ELEMENTOS DO PROCESSO**

De acordo com as Instruções Técnicas nºs. 12/2003 e 25/2004, o Processo deve estar composto pelos documentos a seguir relacionados e pelos dados informatizados do **Sistema de Informações Municipais - SIM**. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



### **1.1 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- a) Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.
- b) Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo, de acordo com o Modelo 2 anexo.
- c) Certidão de Habilitação Profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo CRC/PR. No caso de contabilidade centralizada, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.
- d) Extratos bancários, evidenciando o saldo em 31/12/2003. (Inclusive as contas com saldos contábil e bancário “zerados”, desde que não tenham sido desativadas no exercício financeiro de 2003).
- e) Extratos bancários do mês de janeiro de 2004, ou dos meses em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso do cheque não ter sido compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar do campo “Notas Explicativas” existente na tela de conciliações da parte informatizada da prestação de contas)
- f) Documentos emitidos pelos Bancos nos quais a Câmara mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal, informando as contas correntes movimentadas no exercício e o saldo destas em 31/12/2003.

### **1.2 – DADOS INFORMATIZADOS**

- a) Sistema de Informações Municipais–Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b) Sistema de Informações Municipais–Módulo de Prestação de Contas Anual - SIM-PCA.
- c) Sistema de Informações Municipais – Módulo de Análise da Lei de Responsabilidade Fiscal – SIM-LRF.

### **1.3 - DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000**

- a) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b) Relatório de Gestão Fiscal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



## **2 – ITENS DE ANÁLISE**

Com base no exame do conjunto processual, cujas informações encontram-se detalhadas nos anexos, que são partes integrantes da presente Instrução, foram analisados os seguintes aspectos:

### **2.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

- a) Suplementações Orçamentárias e Suficiência nas Dotações.
- b) Compatibilidade na consolidação das Contabilidades do Executivo com Legislativo.

### **2.2 - ASPECTOS FINANCEIROS**

- a) Movimentação de Recursos em Instituição Financeira.
- b) Saldos em caixa.
- c) Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.
- d) Baixas do sistema financeiro via variações patrimoniais.

### **2.3 - ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00**

- a) Despesa com Pessoal.

### **2.4 - OUTROS ASPECTOS**

- a) Remuneração dos Agentes Políticos.
- b) Previdência Municipal ou Regime Geral.
- c) Limites Constitucionais – Ementa 25/2000

### **2.5 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades, somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, pois dependem de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



análise material, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que componham o processo de prestação de contas ora em análise:

- a) Despesa com publicidade;
- b) Licitações;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções "in loco" a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.

### **3 - RESULTADO DA ANÁLISE**

Diante do que constou do Processo e nas informações prestadas por meio informatizado, foram constatadas as situações a seguir comentadas.

## **4 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

### **4.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **Diferenças nos Demonstrativos da Execução da Despesa Entre a Contabilidade do Executivo em confronto com a do Legislativo**

Do exame da execução orçamentária da despesa verifica-se que o valor registrado pelo Poder Legislativo é divergente do registrado pela contabilidade do Poder Executivo, conforme demonstrado no item 1 do Anexo I da presente Instrução.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



#### **4.2 - OUTROS ASPECTOS LEGAIS**

**Previdência Municipal ou Regime Geral de Previdência (LF 9717/98, Art. 6º, II, Portarias MPAS 4992/99, Art. 17, II e, 7796/00, LRF Art. 43, §§ 1º e 2º e Art. 50, IV, e Art.53, II, LF 9983/00 Art. 1º)**

##### **Falta de Repasse das contribuições dos Servidores ao I.N.S.S.**

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento, dos quais é fiel depositário, conforme demonstrado no item 5.4, letra "B" do Anexo I da presente Instrução.

##### **Falta de Repasse das contribuições dos Servidores ao Regime Próprio**

O Município mantém regime próprio de previdência, gerenciado pelo Executivo por contabilidade centralizada, não encontrando-se em dia com suas obrigações, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento, dos quais é fiel depositário, conforme demonstrado no Anexo I da presente Instrução.

##### **Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao I.N.S.S.**

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, especificamente em relação às contribuições patronais, conforme demonstrado no Anexo I da presente Instrução.

##### **Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao Regime Próprio**

O Município mantém regime próprio de previdência, gerenciado pelo Executivo por contabilidade centralizada, não encontrando-se em dia com suas obrigações, especificamente em relação às contribuições patronais, conforme demonstrado no Anexo I da presente Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS




**5 - PARECER CONCLUSIVO**

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, relativa ao exercício financeiro de **2003**, e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas apresentam evidências que poderão ensejar a sua não aprovação, cabendo, em sede de contraditório, obter os esclarecimentos e justificativas da entidade para os fatos apontados.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.


É a Instrução.

D.C.M., 26 de Maio de 2004

  
DANIEL CANDIDO DA SILVA  
Técnico Controle Contábil  
Matricula nº 50.846-2

Encaminhe-se ao Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas para os devidos fins, e após à Diretoria Geral para oportunizar o Contraditório

D.C.M., 26 de Maio de 2004.

  
JUSSARA BORBA GUSSO  
Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Processo n.º : 144887/04-TC

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

Instrução n.º : 2892/04-DCM

ANEXO I

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Contador	LUCIANA APARECIDA MARTINS DE LIMA	682.337.019-04	01/10/2003	31/12/2004	39979
Presidente da Câmara	ALDEVINO JOSÉ PINHEIRO	190.881.329-68	01/01/2003	31/12/2003	

ATENDIMENTO DE FORMALIDADES

Item	Descrição	Atendeu
a	Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.	SIM
b	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo, de acordo com o Modelos 2 anexo.	SIM
c	Certidão de Habilitação Profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo CRC/PR. No caso de Contabilidade centralizada, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.	SIM
d	Extratos bancários, evidenciando o saldo em 31/12/2003. (Inclusive as contas com saldos contábil e bancário "zerados", desde que não tenham sido desativadas no exercício financeiro de 2003).	SIM
e	Extratos bancários do mês de janeiro de 2004, ou dos meses em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso do cheque não ter sido compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar do campo "Notas Explicativas" existente na tela de conciliações da parte informatizada da prestação de contas).	SIM
f	Documentos emitidos pelos Bancos nos quais a Câmara mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal, informando as contas correntes movimentadas no exercício e o saldo destas em 31/12/2003.	SIM



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



## 1 – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

### 1.1 – DESPESA AUTORIZADA E REALIZADA

<b>DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>347.800,00</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>	
Pessoal e Encargos	246.964,43
Material de Consumo	14.700,51
Serviços de Terceiros e Encargos	25.855,23
Diversas Despesas de Custeio	7.410,00
Transferências	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos / Material Permanente	29.516,10
Outras Despesas de Capital	7.217,47
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>331.663,74</b>

### 1.2 – DESPESA EMPENHADA ACIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nada Consta

### 1.3 – CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA PELA PREFEITURA MUNICIPAL

<i>Projeto/Atividade e Elementos</i>	<i>Código do Elemento</i>	<i>Total do Executivo</i>	<i>Total do Legislativo</i>	<i>Diferenças</i>
Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores - 01.001.01.031.1000.2001	3.1.90.11	129.600,00	0,00	129.600,00
SUBSIDIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES - 01.001.01.031.0001.2001	3.1.90.11	0,00	129.600,00	-129.600,00
SUBSIDIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES - 01.001.01.031.0001.2001	3.1.90.13	0,00	27.216,00	-27.216,00
Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores - 01.001.01.031.1000.2001	3.1.90.13	27.216,00	0,00	27.216,00
Manutenção da Câmara 01.001.01.031.1000.2002	3.1.90.09	276,72	0,00	276,72
MANUTENCAO DA CÂMARA 01.001.01.031.0002.2002	3.1.90.09	0,00	276,72	-276,72





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



MANUTENCAO	DA	CÂMARA	3.1.90.11	0,00	80.423,33	-80.423,33
01.001.01.031.0002.2002						
Manutenção	da	Câmara	3.1.90.11	80.423,33	0,00	80.423,33
01.001.01.031.1000.2002						
Manutenção	da	Câmara	3.1.90.13	9.448,38	0,00	9.448,38
01.001.01.031.1000.2002						
MANUTENCAO	DA	CÂMARA	3.1.90.13	0,00	9.448,38	-9.448,38
01.001.01.031.0002.2002						
MANUTENCAO	DA	CÂMARA	3.3.50.41	0,00	970,00	-970,00
01.001.01.031.0002.2002						
Manutenção	da	Câmara	3.3.50.41	970,00	0,00	970,00
01.001.01.031.1000.2002						
Manutenção	da	Câmara	3.3.90.14	6.440,00	0,00	6.440,00
01.001.01.031.1000.2002						
MANUTENCAO	DA	CÂMARA	3.3.90.14	0,00	6.440,00	-6.440,00
01.001.01.031.0002.2002						
MANUTENCAO	DA	CÂMARA	3.3.90.30	0,00	14.700,51	-14.700,51
01.001.01.031.0002.2002						
Manutenção	da	Câmara	3.3.90.30	14.700,51	0,00	14.700,51
01.001.01.031.1000.2002						
Manutenção	da	Câmara	3.3.90.39	25.855,23	0,00	25.855,23
01.001.01.031.1000.2002						
MANUTENCAO	DA	CÂMARA	3.3.90.39	0,00	25.855,23	-25.855,23
01.001.01.031.0002.2002						
MANUTENCAO	DA	CÂMARA	4.4.90.52	0,00	3.499,10	-3.499,10
01.001.01.031.0002.2002						
Manutenção	da	Câmara	4.4.90.52	3.499,10	0,00	3.499,10
01.001.01.031.1000.2002						
AMORTIZACAO	DAS	DIVIDAS	4.6.90.71	0,00	7.217,47	-7.217,47
PREVIDENCIARIAS						
01.001.28.843.0331.2003						
Aquisição de Um veículo	Automotor		4.4.90.52	26.017,00	0,00	26.017,00
01.001.01.031.1000.3002						
AQUISICAO	DE	UM	VEICULO	4.4.90.52	0,00	26.017,00
AUTOMOTOR - 01.001.01.031.0001.3002						
Total				324.446,27	331.663,74	-7.217,47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



## 2 – ASPECTOS FINANCEIROS

### 2.1 – BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	331.663,74
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	354.316,28	355.634,57
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	332.982,03	0,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
TOTAIS	687.298,31	687.298,31

### 2.2 – BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS

#### A) BANCOS OFICIAIS

<i>Nome do Banco</i>	<i>Nº da Agência</i>
BANCO DO BRASIL S.A.	0830-3
BANCO DO BRASIL S.A.	83
BANCO DO BRASIL S.A.	830

#### B) BANCOS NÃO OFICIAIS

Nada Consta

### 2.3 – INCONSISTÊNCIAS NAS CONCILIAÇÕES DE SALDOS BANCÁRIOS

#### a) Informados no Sistema em relação aos extratos físicos

Nada Consta

#### b) Itens da conciliação indevida e/ou incorreta

Nada Consta

#### c) Contas bancárias não informadas no sistema e que apresentam extrato físico

Nada Consta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



### 3 – ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LRF

#### 3.1 – PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA SIM-LRF

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Poder extrapolou o limite para despesa total com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de 2003, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres subseqüentes.	Não

#### 3.2 – DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.442.554,58
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	246.715,01
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2003)	4,53%

#### 3.3 – INCREMENTO DA DESPESA COM PESSOAL (Art. 71 – L.C. 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.442.554,58
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	246.715,01
(-) DESPESA PROVENIENTE DE REVISÃO SALARIAL	0,00
= DESPESA COM PESSOAL AJUSTADA	246.715,01
PERCENTUAL DESPENDIDO EM 31/12/2003(Ajustado)	4,53%
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2002)	4,32%
VARIAÇÃO DE 2002 PARA 2003	4,86%

### 4 – OUTROS PONTOS DE CONTROLE

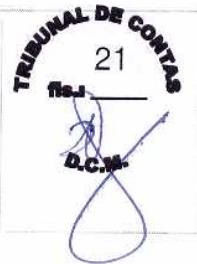
#### 4.1 – REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

##### a) PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DA ANÁLISE DOS DADOS

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Ato Fixador da remuneração dos Vereadores foi baixado em data divergente do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.	NÃO
A publicação do Ato Fixador foi realizada após as eleições.	NÃO
A fixação do subsídio dos Vereadores está vinculada à remuneração dos Deputados Estaduais.	NÃO
Constatou-se inconsistência / ausência significativa nos dados apresentados pela Entidade.	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



b) ATO FIXADOR

Informações do Ato

Agente	Nº	Data	Tipo do Ato
PRESIDENTE DA CÂMARA	193	1/09/2000	Lei
VEREADOR	193	1/09/2000	Lei

Critérios estabelecidos no Ato fixador:

Subsídio do Presidente	RS 1.200,00
Critério de Reajuste - Presidente	Na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais.
Legalidade do Ato	Válido
Subsídio dos Vereadores:	R\$ 1.200,00
Critério de Reajuste:	Na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais.
Legalidade do Ato	Válido

Ato Adotado Como Válido

Nada Consta

Critérios estabelecidos

Nada Consta

c) VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2002

PRESIDENTE DA CÂMARA	1.200,00
VEREADORES	1.200,00

d) REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2003

Nada Consta

e) VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2003

PRESIDENTE DA CÂMARA	1.200,00
VEREADORES	1.200,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



f) RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Acumulado nos 12 meses do Ano	Limite	Valores
Subsídios dos Vereadores		122.400,00
Número de Cadeiras Legislativo		9,00
Subsídio por Vereador		15.300,00
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	20 %	22.188,00
Subsídio Presidente		7.200,00
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		173.791,68
% Receita Orçamentária	5 %	3,41%
Limite Colegiado		210.436,58

g) AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente/ Cargo	Devido	Recebido
ALDEVINO JOSE PINHEIRO/PRESIDENTE DA CÂMARA	14.400,00	7.200,00
AGOSTINHO PARRALES FILHO/VEREADOR	14.400,00	14.400,00
ANTONIO FREGULIA/VEREADOR	14.400,00	12.000,00
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS/VEREADOR	14.400,00	14.400,00
JESUS RODRIGUES DOS SANTOS/VEREADOR	14.400,00	14.400,00
MANOEL BATISTA NETO/VEREADOR	14.400,00	14.400,00
RAIMUNDO MARQUES CAVALCANTE/VEREADOR	14.400,00	14.400,00
SEGIO SCHMIDT/VEREADOR	14.400,00	14.400,00
TEREZA BILO GONCALVES/VEREADOR	14.400,00	14.400,00
MILTON PENIDO/SUPLENTE DE VEREADOR	14.400,00	2.400,00
FRANCISCO ANTONIO DE PAULA NETTO/SUPLENTE DE VEREADOR	14.400,00	2.400,00
ALDEVINO JOSE PINHEIRO/VEREADOR	14.400,00	4.800,00

h) AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO

Nada Consta

i) AGENTES POLÍTICOS COM RECEBIMENTO DE 13º SALÁRIO

Nada Consta



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



**4.2 – ENCARGOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA**

a) **PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DA ANÁLISE DA PREVIDÊNCIA GERAL**

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
Constatou-se inconsistência/ausência significativa dos dados apresentados pela entidade para a previdência geral	<b>NÃO</b>

b) **RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA GERAL (RGPS)**

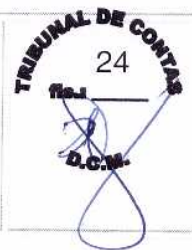
VALORES DEVIDOS NO EXERCÍCIO	
SERVIDORES	14.850,55
EMPREGADOR	28.428,75
SOMA	43.279,30
VALORES RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO	
SERVIDORES	14.702,05
EMPREGADOR	27.865,95
SOMA	42.568,00
VALORES A RECOLHER	
SERVIDORES	148,50
EMPREGADOR	562,80
SOMA	711,30

c) **AGENTES POLÍTICOS SEM RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO RGPS**

Nada Consta



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



#### 4.3 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

a) PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DA ANÁLISE DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
Constatou-se inconsistência/ausência significativa dos dados apresentados pela entidade para a previdência própria	<b>NÃO</b>

b) RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

VALORES DEVIDOS NO EXERCÍCIO	
Servidores	3.627,37
Empregador	4.791,01
Soma	8.418,38
VALORES RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO	
Servidores	2.107,84
Empregador	2.719,50
Soma	4.827,34
VALORES A RECOLHER	
Servidores	1.519,53
Empregador	2.071,51
Soma	3.591,04

#### 5 – EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

##### 5.1 – LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2002	4.932.018,35
Limite Percentual x Faixa de População	8,00%
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2003	394.561,47
Valor Total de despesa realizada em 2003	331.663,74
Percentual Aplicado	6,72%
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



**5.2 – LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO**

Limite Máximo para despesa total em 2003	394.561,47
Teto máximo para folha(70%)	276.193,03
Despesa realizada com folha de pagamento	246.964,43
(-) Obrigações Patronais	36.664,38
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	210.300,05
Percentual Aplicado	53,30%
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

É a Instrução.

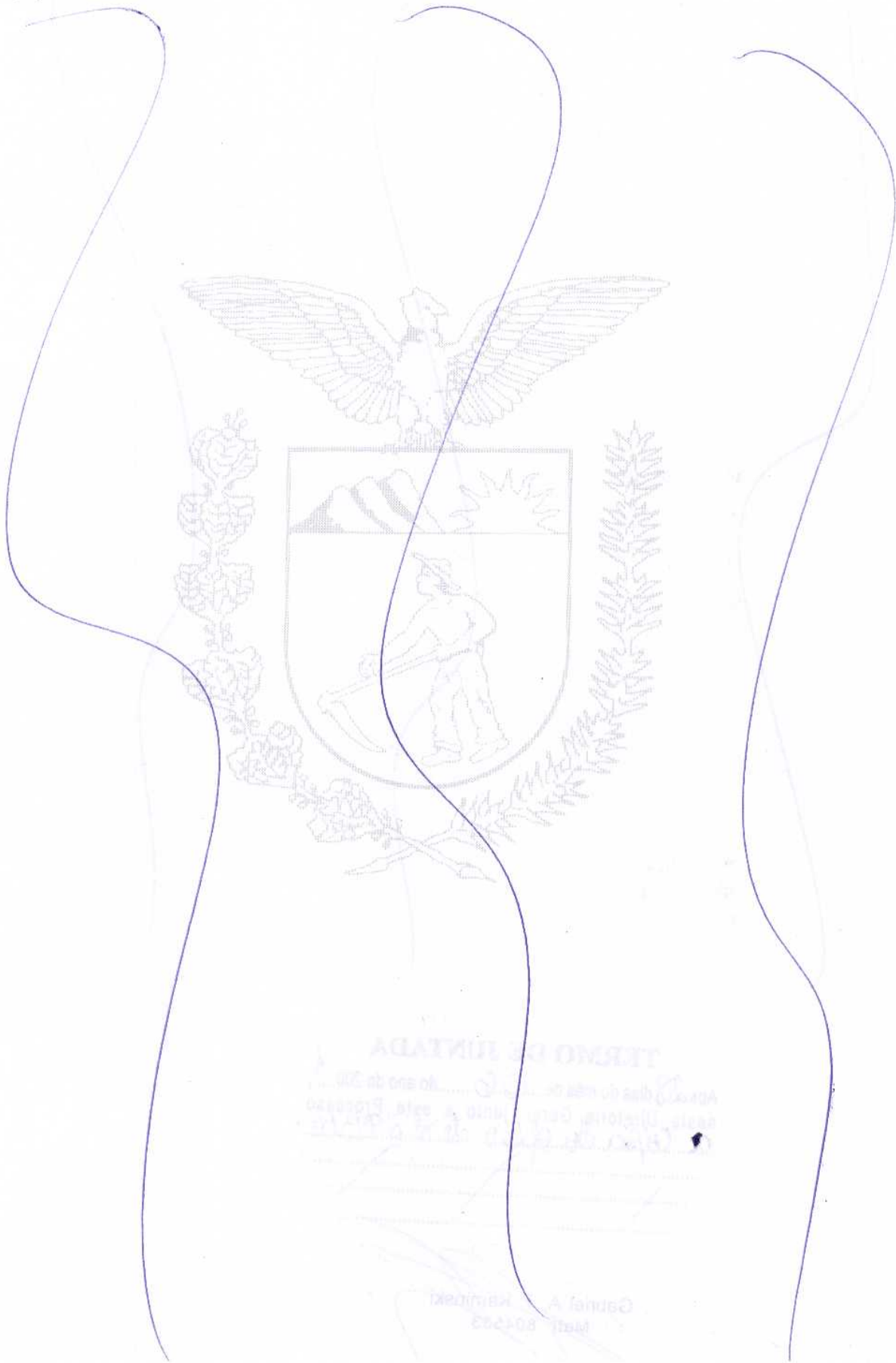
D.C.M., 26 de Maio de 2004

  
**DANIEL CANDIDO DA SILVA**  
Técnico Controle Contábil  
Matrícula nº 50.846-2





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE JUNTADA  
Assinado em nome de \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado do Paraná

Gonçalves A. Kaminetzki  
CPF: 804593



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Geral

Ofício n.º 2993/04-OCN-DG4

Curitiba, 21 de junho de 2004

Prezado Vereador,

Permito-me comunicar a Vossa Senhoria que o Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, oportunizou prazo para eventual defesa, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no protocolado sob nº **144887/04-TC**, referente à Prestação de Contas Municipal dessa Administração, **do Exercício de 2003**.

Destaco que o prazo concedido é de **15 (quinze) dias, improrrogáveis**, contado a partir do recebimento do ofício.

As conclusões da análise técnica das contas estão dispostas na Instrução nº2892/04-DCM, cujo teor encontra-se disponível para impressão na página do Tribunal de contas do Paraná na internet: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), na seção do **Sistema de Informações Municipais/PCA2002**, ressaltando-se que o acesso ao documento se dará mediante a indicação da senha da Entidade.

Em eventuais respostas, citar o número do presente ofício, bem como do protocolo em questão.

Cordialmente,

**DUÍLIO LUIZ BENTO**  
Diretor Geral

Ilmo. Sr. Presidente  
**ALDEVINO JOSÉ PINHEIRO**  
Câmara Municipal de Formosa do Oeste  
Avenida Brasília, 131  
**FORMOSA DO OESTE-PR**  
85.830-000

**COPIA**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

24

## TERMO DE APENSAMENTO

Processo nº ..... do ano de 2004, nesta Diretoria Geral, (s) (Processo(s) de nº(s) .....

## TERMO DE REMESSA DO PROCESSO

Aos 1 dias do mês de M do ano de 2004, nesta Diretoria Geral, tendo em vista que até a presente data **não houve** resposta ao Of. 2993108, (fls. 27) faço a remessa deste Processo à DCM. Contém folhas 28 numeradas.

Rafael Stinglin

RAFAEL STINGLIN  
Matr. 804320

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 12 dias do mês de 11 do ano de 2004, nesta Diretoria de Contas Municipais, recebi este Processo da(o) DCM contendo 01 volume(s), X anexo(s) e 28 folhas numeradas e rubricadas.

Luciana G. A. Mocelin  
Matr. 50392-4

## TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2005, nesta **Diretoria de Contas Municipais**, faço a remessa deste Processo à(ao) DCM contendo -- volume(s), -- anexo(s) e 28 folhas numeradas e rubricadas.

Luiz Carlos Gomes

Matr. 50385-1

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de 04 do ano de 2005, nesta Diretoria Geral, recebi este Processo da(o) DCM contendo 1 volume(s), 1 anexo(s) e 28 folhas numeradas e rubricadas.

Levi A. da Cruz Jr.  
TC 80.393-6



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Geral

Ofício n.º 754/05-OCN-DG4

Curitiba, 19 de abril de 2005

Prezado Senhor,

Permito-me comunicar a Vossa Senhoria que o Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, oportunizou prazo para eventual defesa, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no protocolado sob n.º **144887/04-TC**, referente à Prestação de Contas Municipal dessa Administração, **do Exercício de 2003**.

Destaco que o prazo concedido é de **15 (quinze) dias, improrrogável**, contado a partir do recebimento do ofício.

Além de ser fornecida a Instrução Técnica completa, os autos encontram-se à disposição para consulta nesta Diretoria Geral.

Em eventuais respostas, citar o número do presente ofício, bem como do protocolo em questão.

Cordialmente,

**SOLANGE ISFER**  
Diretora Geral exercício financeiro

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara, no exercício financeiro de 2003

**ALDEVINO JOSÉ PINHEIRO**

R. Belém, 188

**FORMOSA DO OESTE-PR**

85830-000

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

31

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
Conselheiro **HEINZ GEORG HERWIG**  
DD. Presidente do Tribunal de contas do Estado  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n<sup>o</sup>  
Centro Cívico  
80830-910-Curitiba-PR

Protocolo TC-PR: **18782-2/05**  
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
Dt/Hr: 04/05/2005 - 13:36



**ALDEVINO JOSÉ PINHEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, vem mui respeitosamente à honrosa presença de V. Ex<sup>a</sup>, em resposta ao Ofício n<sup>o</sup> 754/05-OCN-DG4, da Diretoria Geral desse Colendo Tribunal de Contas, datado de 19 de abril de 2005, apresentar, dentro do prazo legal, sua defesa, expondo para tanto o seguinte:

Encontra-se em andamento perante este Tribunal de Contas, processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-Pr., protocolado sob n<sup>o</sup> **144887/04-TC**, referente ao exercício financeiro de 2003, a seguir prestamos os esclarecimentos e justificativas para os fatos apontados;

#### **4.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Diferenças nos Demonstrativos da Execução da Despesa Entre a Contabilidade do Executivo em confronto com a do Legislativo ?**

Realmente houve erro no orçamento do Legislativo, no tocante ao Subprograma, com inversão dos algarismos por parte da Câmara que menciona 0001, sendo que o correto é 1000 igual ao da Prefeitura, o que já corrigimos.

*A. Minuzzi*



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

32

## 4.2 - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

Falta de Repasse das contribuições dos Servidores ao INSS ?

Falta de Repasse das contribuições dos Servidores ao Regime Próprio ?

Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao INSS ?

Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao Regime Próprio ?

Primeiramente cabe esclarecer que os repasses devido ao INSS e Fundo de Previdência Municipal, referente ao período já mencionado, só não ocorreram porque o Executivo Municipal deixou de repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros a que esta tem direito, de acordo com o art. 29-A, I, da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;"

Na verdade, os recursos financeiros repassados pelo Executivo ao Legislativo de Formosa do Oeste-Pr., no período em questão, era suficiente para pagar tão somente a folha de pagamento líquida de funcionários e vereadores, não restando importância financeira para efetuar o repasse devido ao INSS e ao Fundo de Previdência.

Numa análise mais apurada no processo de Prestação de Contas, constata-se que a Câmara Municipal não reteve indevidamente valores descontados dos servidores e vereadores, uma vez que tais valores não existiam, pois como já dito linhas acima, os repasses efetuados pelo Executivo ao Legislativo eram suficientes tão somente para o pagamento líquido dos salários de vereadores e servidores.

Tanto é que conforme faz prova os documentos em anexo e os que integram o processo de Prestação

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

de Contas, os valores solicitados pelo Legislativo Municipal nunca foram repassados em sua integralidade.

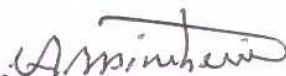
Veja por exemplo o Ofício nº 479/03, de 16 de dezembro de 2003, em anexo fls. 1 e 2, onde o Sr. Presidente da Câmara Municipal solicita do Senhor Prefeito Municipal a liberação de recursos financeiros no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com o objetivo de saldar os débitos do Legislativo, inclusive os previdenciários. Todavia, o Executivo não repassou nem um centavo e tão pouco deu resposta quanto ao solicitado.

Foi pago o INSS no dia 27 de fevereiro/04 (fls nºs. 3 a 14), no dia 6 de abril/04, sendo que o depósito foi efetuado no dia 12 do mesmo mês, o pagamento ao Fundo de Previdência Municipal, fls. nºs 15 a 25. Assim, sendo a Câmara Municipal de Formosa do Oeste-Pr., não possui atualmente qualquer débito previdenciário referente ao ano de 2003.

Diante disso, requer a Vossa Excelência que se digne em acatar a presente defesa, para o fim de considerar boas as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Formosa do Oeste-Pr., emitindo, para tanto, o competente parecer favorável sobre a matéria,

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Formosa do Oeste-Pr., 29 de abril de 2005.

  
Aldevino José Pinheiro  
Ex Presidente



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

Ofício n.º 479/03.

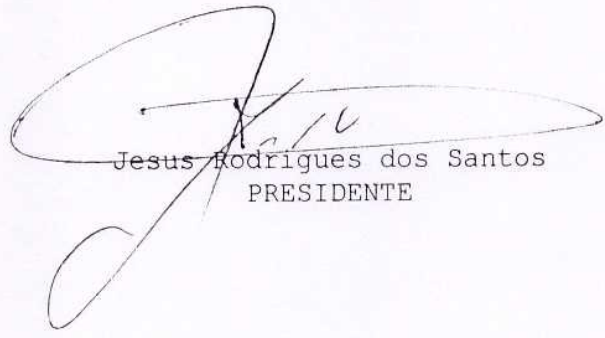
Formosa do Oeste, 16 de dezembro de 2003.

①  
34  
y

Senhor Prefeito:

De conformidade com o inciso I, Art. 29-A, da Constituição Brasileira, solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>., a liberação de recursos financeiros da Câmara, na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para tal, solicitamos que o depósito seja efetuado na c/c n.º 9.738-1, posto da agência 0830-3, Banco do Brasil desta cidade.

Respeitosamente,



Jesus Rodrigues dos Santos  
PRESIDENTE

Exmº. Sr.  
Doutor SHIGUEMI KIARA  
DD. Prefeito Municipal  
Centro Cívico GOVERNADOR ÁLVARO FERNANDES DIAS  
Av. Brasília, n.º 111  
Edifício Prefeito ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND  
85830-000-Formosa do Oeste-Paraná



2

35

ECTY - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAMAS  
 Ag: 36301329 - AC FORMOSA DO OESTE  
 RUA HELENA R. CIRIACO, 19  
 CENTRO - 85830-000  
 FORMOSA DO OESTE - PR  
 N.P.J.: 34.828.316/4477-87 Tel.:  
 Ins Est.: 1892697251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 16/12/2003 Hora : 15:57:40  
 SubCaixa...: 001 Fax : 85561597  
 Lançamento...: 0021 - 0021  
 Atendimento: 016

DESCRICAO	QTD.	PRECO
CARTA COMERCIAL	1	3,15
Pre-franqueamento:		3,15
Peso.(kg).....:	0,022	
Valor do Porte...:	0,95	
Objeto.....:	RA4575936558R	
Cep destino: 85830000		
RR REGISTRO RACI	2,20	
Valor Declarado na solicitação		
No caso de objeto com valor, fica seguro,		
declarando o valor do objeto		

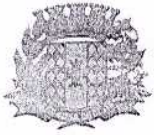
Anotacoes:

\* -> FRANQUEAMENTO POR SELOS

TOTAL =====> 0,00

SERV. POSTAIS: DIRETIVOS E DEVERES-LLI 01/8/78

SCADA 2.7.3



**Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ

3

Ofício n.º 011/2004 – STC.

Formosa do Oeste - Paraná, em 27 de fevereiro de 2004.

Senhor Presidente:

Pelo presente tem este a finalidade de informar o setor de contabilidade deste Legislativo municipal de Formosa do Oeste, para as devidas providências, que o INSS em data de 10 de janeiro e fevereiro de 2004, efetuou o descontos das contribuições previdenciárias deste Legislativo Municipal, conforme abaixo especificado, cópia da planilha e Sefip de maio e junho de 2003 em anexas:

COMPETÊNCIA	VALOR
Dezembro de 2003 em 10 DE JANEIRO DE 2004.....	3.456,00
Janeiro de 2004 em 1º de fevereiro de 2004.....	3.500,00
<b>Total.....</b>	<b>6.956,00</b>



Atenciosamente;

**SHIGEMI KIARA**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**RAIMUNDO MARQUES CAVALCANTE**  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**FORMOSA DO OESTE - PR**

(4)  
37



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Guia de Previdência Social - GPS

1. Nome ou razão social  
FORMOSA DO OESTE

Endereço

DDD Fone - Número

Município  
FORMOSA DO OESTE

CEP  
00000.000

3. Código de pagamento 000000000000002402

4. Competência 01/2004

5. Identificador 80.403.330/0001-67

6. Valor do INSS 3.500,00

7.

UF PR 8.

9. Valor de outras entidades

10. ATM/Multa e juros

11. Total 3.500,00

F08121 - SISPB 96148

Atenção: é vedada a utilização de GPS para reconhecimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior dever ser adicionada contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12. Autenticação bancária  
OF6AB013037E84E6

10.02.2004

(5)  
38



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Guia de Previdência Social - GPS

1. Nome ou razão social  
FORMOSA DO OESTE

Endereço

DDD Fone - Número  
000.0000

Município  
FORMOSA DO OESTE

CNPJ  
00000.000

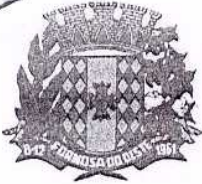
Atenção: é vedada a utilização de GPS para reconhecimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deve ser adicionada contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12. Autenticação bancária  
E374D5C41F053A23

BB 001 0452 09.01.2004

3. Código de pagamento	00000000000002402
4. Competência	12/2003
5. Identificador	80.403.330/0001-67
6. Valor do INSS	3.456,00
7.	
8. UF PR	
9. Valor de outras entidades	
10. ATM/Multa e juros	
11. Total	3.456,00

8121 - SISBB 99148



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná


(6)  
39  
e

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº 3/2004
VALOR R\$ 88,00(OITENTA E OITO REAIS).
CREDOR: INSS Instituto Nacional do Seguro Social
ENDEREÇO: BRASÍLIA (DF)

CATEGORIA ECONÔMICA	REF. EMPENHO/ DATA	DATA DA PRESENTE OP
31901300	265/03 25/09/03	2702/04

ESPECIFICAÇÃO: Ref. Pagamento parte/TOTAL , encargos previdenciários parte patronal do Presidente da Casa, competência de setembro/2003.

Emitido por Em, 27/02/2004 	Autorizo o pagamento Em, / /2005
Luciana A M de Lima - Técnico em Contabilidade	Raimundo Marques Cavalcante - Presidente

### RECIBO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (mos) a importância desta Ordem de Pagamento, correspondente ao acima descrito, e pela qual dou (amos) plena quitação.

Restos a Pagar

Assinatura

**PAGO**

27 FEV. 2004

CH. Nº AVISO



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

7

46  
00

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº 21/2003
VALOR R\$: 191,30(cento e NOVENTA E UM reais e TRNTA CENTAVOS)
CREDOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ENDEREÇO: FORMOSA DO OESTE/PR

CATEGORIA ECONÔMICA	REF. EMPENHO/ DATA	DATA DA PRESENTE OP
31901300	299/03 29/10/03	19/12/03

ESPECIFICAÇÃO: Ref. pagamento parte do empenho citado acima.

Emitido por Em, 19/12/2003  <i>Luciana</i> Luciana Aparecida M. de Lima - Contabilista	Autorizo o pagamento Em, / / 2003  <i>Jesus Rodrigues dos Santos</i> Jesus Rodrigues dos Santos - Presidente
--	--

### RECIBO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (mos) a importância desta Ordem de Pagamento, correspondente ao acima descrito, e pela qual dou (amos) plena quitação.

**PAGO**

27 FEV. 2004

CH. Nº AVISO

Restos a Pagar

Assinatura



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

21  
e

NOTA DE EMPENHO

N./An 040/000 Proc.N.:  
Tipo.: ORDINARIO

Nome do Credor e Endereco: C.P.F. ou C.G.C.: 29.979.036/0001-40  
INSS-INSTITUTO NAC.DO SEGURO SOCIAL 1.449  
AV.BRASILIA, 11 - CENTRO FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0001.20 SUBSIDIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES  
Desp.: 319013050400 INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Valor: 2.016,00	Descontos/Retencoes: 0,00	Valor Liquido: 2.016,00
Cod.Retencoes: 21700000-21700000-21700000-21700000-21700000-21700000		

Valor por Extenso:  
[DOIS MIL E DEZESSEIS Reais #####]  
[#####]

Complemento do Historico: Ref. encargos previdenciarios parte patronal, mês de janeiro/2004.	2.016,00
--	----------

Emitido por: <i>Luciana A Martins de Lima</i> Luciana A Martins de Lima Funcionario	Conferido por: <i>Luciana A Martins de Lima</i> Luciana A Martins de Lima Responsável	Aprovado por: <i>Raimundo Marques Cavalca</i> Raimundo Marques Cavalca Ordenador Despesa
--	--	---

Data:	Nr. Emp.:	Saldo Anterior:	Vlr. deste Empenho:	Saldo Atual:
30/01/2004	040/000	146.300,00	2.016,00	144.284,00

Licitacao: DISPENSAVEL	Nr.: De.:	Observacoes Data Vencimento: 30/01/2004
---------------------------	--------------	--

ORDEM DE PAGAMENTO E  
TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima  
especificado, proveniente desta nota  
de empenho.

**PAGO** de

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria do(a)  
CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO  
a importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da  
qual passo(amos) presente quitacao

F 27 FEV. 2004  
Banco:  
Chq.Nr.: CH. Nº AVISO Conta:

de de  
Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

## Estado do Paraná

(9)

42

NOTA DE EMPENHO

N./An 064/000 Proc.N.:  
Tipo.: ORDINARIO

Nome do Credor e Endereço: C.P.F. ou C.G.C.: 29.979.036/0001-40  
INSS-INSTITUTO NAC.DO SEGURO SOCIAL 1.449  
AV.BRASILIA, 11 - CENTRO FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.1000.20 SUBSIDIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES  
Desp.: 319013050400 INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Valor:	Descontos/Retencoes:	Valor Liquido:
2.016,00	0,00	2.016,00
Cod.Retencoes: -	-	-

Valor por Extenso:  
DOIS MIL E DEZESSEIS Reais [#####]  
[#####]

Complemento do Historico: REF. PREVIDENCIA PATRONAL, MÊS FEV/04.	2.016,00
---	----------

Emitido por:	Conferido por:	Aprovado por:
Luciana A Martins de Lima Funcionario	Luciana A Martins de Li Responsável	Raimundo Marques Cavalca Ordenador Despesa

Data:	Nr. Emp.:	Saldo Anterior:	Vlr. deste Empenho:	Saldo Atual:
27/02/2004	064/000	142.832,00	2.016,00	140.816,00

Licitacao:	Nr.:	Observacoes
DISPENSAVEL	De.:	Data Vencimento: 27/02/2004

ORDEM DE PAGAMENTO E  
TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima  
especificado, proveniente desta nota  
de empenho.

PAGO

de

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria do(a)  
CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO  
a importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da  
qual passo(amos) presente quitacao

de

de

F 27 FEV. 2004

Banco: \_\_\_\_\_  
Chq.Nr.: CH. N.º AVISO Conta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Credor





# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

(10)  
13

NOTA DE EMPENHO | N./An 041/000 Proc.N.:  
| Tipo.: ORDINARIO

Nome do Credor e Endereço: C.P.F. ou C.G.C.: 29.979.036/0001-40  
INSS-INSTITUTO NAC.DO SEGURO SOCIAL 1.449  
AV.BRASILIA, 11 - CENTRO FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0001.20 SUBSÍDIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES  
Desp.: 319013050300 INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Valor: 252,00	Descontos/Retencoes: 0,00	Valor Liquido: 252,00
Cod.Retencoes: 21700000-21700000-21700000-21700000-21700000-21700000-21700000		

Valor por Extenso:  
[DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS Reais #####]  
[#####]

Complemento do Historico:  
Ref. encargos previdenciarios parte patronal (Presidente), mês de janeiro/2004. 252,00

Emitido por: <i>[assinatura]</i> Luciana A Martins de Lima Funcionario	Conferido por: <i>[assinatura]</i> Luciana A Martins de Li Responsável	Aprovado por: <i>[assinatura]</i> Raimundo Marques Cavalca Ordenador Despesa
---	---	---

Data: 30/01/2004	Nr. Emp.: 041/000	Saldo Anterior: 144.284,00	Vlr. deste Empenho: 252,00	Saldo Atual: 144.032,00
------------------	-------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------

Licitacao: DISPENSAVEL	Nr.: De.:	Observacoes: Data Vencimento: 30/01/2004
------------------------	--------------	---

ORDEM DE PAGAMENTO E TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria do(a) CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO la importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) presente quitacao

PAGO

F 27 FEV. 2004 de de

Banco: Chq.Nr.: CH. Nº AVISO Conta: Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

001/000

11  
44  
e

INSS-INSTITUTO NAC.DO SEGURO SOCIAL  
AV. BRASÍLIA, 11-CENTRO  
29.979.036/0001-40

1.449

DISPENSÁVEL

30/01/2004

NOTA EXTRA ORÇAMENTARIA

2061 INSS - CAMARA  
000

ORDINARIO

30/01/2004

0,00

1.188,00

1.188,00

HUM MIL E CENTO E OITENTA E OITO Re  
ais #####  
#####  
#####

1.188,00

Ref. encargos previdenciarios retido na folha de 1.188,00  
pagamento dos Vereadores, mes janeiro/04.

:

Luciana A Martins de Lima

Luciana A Martins de Lima

Raimundo Marques Cavalcan

## PAGO

27 FEV. 2004

CH. Nº AVISO



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

007/000

(12)  
45  
4

INSS-INSTITUTO NAC.DO SEGURO SOCIAL  
AV. BRASÍLIA, 11-CENTRO  
29.979.036/0001-40

1.449

DISPENSAVEL

27/02/2004

NOTA EXTRA ORÇAMENTARIA

2061

000

INSS - CAMARA

ORDINARIO

27/02/2004

0,00

108,00

108,00

CENTO E OITO Reais #####  
#####  
#####  
#####

108,00

REF. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SUBSÍDIOS DO PRE-  
SIDENTE DA CASA, MÊS DE FEV/04.

108,00

:

Luciana A Martins de Lima

Luciana A Martins de Lima Raimundo Marques Cavalcan

## PAGO

27 FEV. 2004

CH. Nº AVISO



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

006/000

INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL  
AV. BRASILIA, 11-CENTRO  
29.979.036/0001-40

1.449

(13)  
46

DISPENSAVEL

27/02/2004

NOTA EXTRA ORCAMENTARIA

2061

INSS - CAMARA

ORDINARIO

000

27/02/2004

0,00

864,00

864,00

OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO Reai  
s #####  
#####  
#####

864,00

REF. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SUBSÍDIOS DOS VE-  
READORES, MÊS DE FEV/04.

864,00

:

Luciana A Martins de Lima

Luciana A Martins de Lima Raimundo Marques Cavalcan

## PAGO

27 FEV. 2004

CH. N° AVISO



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

(14)  
47  
6

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº 2/2004
VALOR R\$: 232,70(DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA centavos)
CREDOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ENDEREÇO: BRASÍLIA/DF

CATEGORIA ECONÔMICA	REF. EMPENHO/ DATA	DATA DA PRESENTE OP
3190130503	65/04 27/02/04	27/02/04

ESPECIFICAÇÃO: Ref. pagamento parte do empenho ENCARGOS PRESIDENTE, MÊS FEV/04..

Emitido por Em, 27/02/2004  <i>Luciana</i> Luciana Aparecida M. de Lima – Contabilista	Autorizo o pagamento Em, / / 2004  Raimundo Marques Cavalcante – Presidente
--	--

### RECIBO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (mos) a importância desta Ordem de Pagamento, correspondente ao acima descrito, e pela qual dou (amos) plena quitação.

# PAGO

27 FEV. 2004

CH. Nº AVISO

Assinatura

15

48  
4

12/04/2004 - BANCO DO BRASIL - 14:58:03  
083013112 0492

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: FPSSPH FSA OESTE FX CAIXA  
AGENCIA: 0830-3 CONTA: 10.186-9  
=====

DATA	12/04/2004
NR. DOCUMENTO	83.000
VALOR DINHEIRO	7.011,00
VALOR TOTAL	7.011,00

=====

NR. AUTENTICACAO	3.6E6.C31.2C9.A2C.4E4
------------------	-----------------------



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

(16)  
49  
C

NOTA DE EMPENHO

N./An 264/000 Proc.N.:  
Tipo.: ORDINARIO

Nome do Credor e Endereco: C.P.F. ou C.G.C.: 04.373.604/0001-34  
FPM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL 61-310-1709 3.239  
AV. BRASILIA, 111 - FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0002.20 MANUTENCAO DA CAMARA  
Desp.: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS

Valor: 401,79 Descontos/Retencoes: 0,00 Valor Liquido: 401,79  
Cod. Retencoes: - - -

Valor por Extenso:  
[QUATROCENTOS E HUM Reais E SETENTA E NOVE Centavos #####]  
[#####]

Complemento do Historico:  
Ref. encargos previdenciarios dos (funcionarios),  
parte empregador, mes de setembro/2003. 401,79

Emitido por: JOSE MACHADO SANTANA Funcionario  
Conferido por: JOSE MACHADO SANTANA Responsavel  
Aprovado por: JESUS RODRIGUES DOS SANTOS Ordenador Despesa

Data:	Nr. Emp.:	Saldo Anterior:	Vlr. deste Empenho:	Saldo Atual:
25/09/2003	264/000	28.369,04	401,79	27.967,25

Licitacao: DISPENSAVEL Nr.: De.: Observacoes: Data Vencimento: 25/09/2003

ORDEM DE PAGAMENTO E TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

**PAGO**

de 06 ABR. 2004

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria do(a) CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO Oeste a importancia de R\$: Constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) presente quitacao

Banco: Chq.Nr.:

CH. Nº 850717

Conta:

Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

020/000

M - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
AV. BRASÍLIA, 111-  
04.373.604/0001-34

61-310-1709

3.239

(14)  
50

DISPENSÁVEL

06/04/2004

NOTA EXTRA ORÇAMENTARIA

2062

000

FUNPEN-FOR-CAMARA

ORDINARIO

06/04/2004

0,00

2.085,85

2.085,85

DOIS MIL E OITENTA E CINCO Reais E  
OITENTA E CINCO Centavos #####  
#####  
#####

2.085,85

Ref. retenção de encargos previdenciários da folha  
de pagamento dos Servidores, competências de:

2.085,85

Setembro/2003.....R\$ 301,12  
Outubro/2003.....R\$ 433,92  
Novembro/2003.....R\$ 483,47  
Dezembro/2003.....R\$ 483,47  
13º salário/2003....R\$ 383,87

Luciana A Martins de Lima

Luciana A Martins de Lima Raimundo Marques Cavalcan

## PAGO

06 ABR. 2004

CH. Nº 850717





# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

18  
51  
2

NOTA DE EMPENHO | N./An 298/000 Proc.N.:  
===== | Tipo...:ORDINARIO

Nome do Credor e Endereço: C.P.F. ou C.G.C.:04.373.604/0001-34  
FPM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL 61-310-1709 3.239  
AV. BRASILIA, 111 - FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.:01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0002.20MANUTENCAO DA CAMARA  
Desp.:319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS

Valor: 564,15 | Descontos/Retencoes: 0,00 | Valor Liquido: 564,15  
Cod.Retencoes: - | - | -

Valor por Extenso:  
[QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO Reais E QUINZE Centavos #####]  
#####

Complemento do Historico:  
Ref. encargos previdenciarios dos (funcionarios),  
parte empregador, mes de outubro/2003. 564,15

Emitido por: *Luciana* Conferido por: *Luciana* Aprovado por: *Jesus*  
LUCIANA A. MARTINS DE LIM | LUCIANA A. MARTINS DE L | JESUS RODRIGUES DOS SANT  
Funcionario | Responsável | Ordenador Despesa

Data:	Nr.EMP.:	Saldo Anterior:	Vlr. deste Empenho:	Saldo Atual:
29/10/2003	298/000	19.812,79	564,15	19.248,64

Licitacao: DISPENSAVEL Nr.: De.: Observacoes Data Vencimento: 29/10/2003

ORDEM DE PAGAMENTO E  
TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima  
especificado, proveniente desta nota  
de empenho.

**PAGO** de

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria do(a)  
CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO  
a importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da  
qual passo(amos) presente quitacao

F 06 ABR. 2004  
Banco: Chq.Nr.: 850717 Conta:

de de  
Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

19  
52

NOTA DE EMPENHO | N./An 334/000 Proc.N.:  
===== | Tipo...:ORDINARIO

Nome do Credor e Endereço: C.P.F. ou C.G.C.:04.373.604/0001-34  
FPM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL 61-310-1709 3.239  
AV. BRASILIA, 111 - FORMOSA DO OESTE - PR

Proc.:01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0002.20.MANUTENCAO DA CAMARA  
Disp.:319013000000 OBRIGACCES PATRONAIS

Valor:	Descontos/Retencoes:	Valor Liquidado:
564,15	0,00	564,15
cd.Retencoes:	-	-

Valor por Extenso:  
QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO Reais E QUINZE Centavos #####  
#####]

Complemento do Historico:  
Ref. encargos previdencirios dos (funcionarios),  
parte empregador, mes de novembro/2003. 564,15

Emittido por: <i>Luciana A. Martins de Lim</i>	Conferido por: <i>Luciana A. Martins de Lim</i>	Aprovado por: <i>Jesus Rodrigues dos Santos</i>
LUCIANA A. MARTINS DE LIM Funcionario	LUCIANA A. MARTINS DE L Responsável	JESUS RODRIGUES DOS SANT Ordenador Despesa

Data:	Nr.EMP.:	Saldo Anterior:	Vlr. deste Empenho:	Saldo Atual:
27/11/2003	334/000	9.623,43	564,15	9.059,28

Licitacao:	Nr.:	Observacoes
DISPENSAVEL	De.:	Data Vencimento: 27/11/2003

ORDEM DE PAGAMENTO E  
TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima  
especificado, proveniente desta nota  
de empenho.

**PAGO**

06 ABR. 2004

Banco:  
Chq. Nr.: CH. Nº 850717 Conta

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria de(a)  
CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO  
a importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da  
qual passo(amos) presente quitacao

de de

Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

20

53

NOTA DE EMPENHO

N./An 359/000 Proc.N.:  
Tipo.: ORDINARIO

Nome do Credor e Endereco: FPM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
AV. BRASILIA, 111 -

C.P.F. ou C.G.C.: 04.373.604/0001-34  
61-310-1709 3.239  
FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0002.20 MANUTENCAO DA CAMARA  
Desp.: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS

Valor: 707,07	Descontos/Retencoes: 0,00	Valor Liquido: 707,07
Cod.Retencoes: -	-	-

Valor por Extenso:  
[SETECENTOS E SETE Reais E SETE Centavos #####]  
[#####]

Complemento do Historico:  
Ref. encargos previdencirios dos (funcionarios),  
parte empregador, mes de dezembro/2003.

707,07

Emitido por: <i>[assinatura]</i> LUCIANA A. MARTINS DE LIM Funcionario	Conferido por: <i>[assinatura]</i> LUCIANA A. MARTINS DE L Responsável	Aprovado por: <i>[assinatura]</i> JESUS RODRIGUES DOS-SANT Ordênador Despesa
---	---	---

Data:	Nr.Emp.:	Saldo Anterior:	Vlr. deste Empenho:	Saldo Atual:
15/12/2003	359/000	1.227,99	707,07	520,92

Licitacao: DISPENSAVEL      Nr.:      De.:      Observacoes  
Data Vencimento: 15/12/2003

ORDEM DE PAGAMENTO E  
TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima  
especificado, proveniente desta nota  
de empenho.

PAGO

de

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria do(a)  
CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO  
la importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da  
qual passo(amos) presente quitacao

de      de

Banco:      CH. Nº 850717      Conta:

Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

21  
54  
2

NOTA DE EMPENHO

N./An 360/000 Proc.N.:  
Tipo.: ORDINARIO

Nome do Credor e Endereço: FPM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
AV. BRASILIA, 111 - C.P.F. ou C.G.C.: 04.373.604/0001-34  
61-310-1709 3.239  
FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0002.20 MANUTENCAO DA CAMARA  
Desp.: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS

Valor: 469,35 Descontos/Retencoes: 0,00 Valor Liquido: 469,35  
Cod. Retencoes: - - -

Valor por Extenso: [QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE Reais E TRINTA E CINCO Centavos #####]  
[#####]

Complemento do Historico: Ref. encargos previdenciarios dos (funcionarios),  
parte empregador, 13° (DECIMO TERCEIRO) ano 2003. 469,35

Emitido por: *[assinatura]* Conferido por: *[assinatura]* Aprovado por: *[assinatura]*  
LUCIANA A. MARTINS DE LIM LUCIANA A. MARTINS DE LIM JESUS RODRIGUES DOS SANT  
Funcionario Responsável Ordenador Despesa

Data: 15/12/2003 Nr. Emp.: 360/000 Saldo Anterior: 520,92 Vlr. deste Empenho: 469,35 Saldo Atual: 51,57

Licitacao: DISPENSAVEL Nr.: De.: Observacoes Data Vencimento: 15/12/2003

ORDEM DE PAGAMENTO E TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

**PAGO** de

06 ABR. 2004

Banco: CHq. Nr.: CH. N° 850717 Conta:

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria do(a) CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO a importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) presente quitacao

Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

(22)  
35  
4

NOTA DE EMPENHO

N./An 031/000 Proc.N.:  
Tipo.:ORDINARIO

Nome do Credor e Endereço: C.P.F. ou C.G.C.:04.373.604/0001-34  
FPM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL 61-310-1709 3.239  
AV. BRASILIA, 111 - FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.:01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0002.20MANUTENCAO DA CAMARA  
Desp.:319013090000 OBRI.PREV.SERV.DAS DM AREAS DO MUNICIPIO

Valor: 598,33 | Descontos/Retencoes: 0,00 | Valor Liquido: 598,33  
Cod.Retencoes: 21700000-21700000-21700000-21700000-21700000-21700000

Valor por Extenso:  
[QUINHENTOS E NOVENTA E OITO Reais E TRINTA E TRES Centavos #####]  
[#####]

Completeto do Historico:  
Ref. encargos previdenciarios dos (funcionarios),  
parte empregador, mes de janeiro/2004. 598,33

Empido por: *Luciana* | Conferido por: *Luciana* | Aprovado por: *Raimundo*  
Luciana A Martins de Lima | Luciana A Martins de Li | Raimundo Marques Cavalca  
Funcionario | Responsável | Ordenador Despesa

Data:	Nr.EMP.:	Saldo Anterior:	Vlr. deste Empenho:	Saldo Atual:
30/01/2004	031/000	88.779,54	598,33	88.181,21

Licitacao: DISPENSAVEL | Nr.: | Observacoes  
De.: | Data Vencimento: 30/01/2004

ORDEM DE PAGAMENTO E  
TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima  
especificado, proveniente desta nota  
de empenho.

**PAGO** de

RECIBO  
Recebi(emos) da tesouraria do(a)  
CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO  
a importancia de R\$:  
Constante desta nota de empenho, da  
qual passo(amos) presente quitacao

F 06 ABR. 2004 de de

Banco: CHq.Nr.: CH.Nº 850717 Conta:

Credor



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

003/000

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
AV. BRASILIA, 111-  
04.373.604/0001-34

61-310-1709

3.239

(23)  
56

DISPENSÁVEL

30/01/2004

NOTA EXTRA ORÇAMENTARIA

2062

FUNPEN-FOR-CAMARA

ORDINARIO

000

30/01/2004

0,00

511,43

511,43

QUINHENTOS E ONZE Reais E QUARENTA  
E TRES Centavos #####  
#####  
#####

511,43

Ref. retencao de encargos previdenciarios na folha  
de pagamento dos Servidores, mes de janeiro/04.

511,43

:

Luciana A Martins de Lima

Luciana A Martins de Lima Raimundo Marques Cavalcan

## PAGO

06 ABR. 2004

CH. Nº 850717



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

24

57

4

NOTA DE EMPENHO

N./An 062/000 Proc.N.:  
Tipo.: ORDINARIO

Nome do Credor e Endereco: FPM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL  
AV. BRASILIA, 111 -

C.P.F. ou C.G.C.: 04.373.604/0001-34  
61-310-1709 3.239  
FORMOSA DO OESTE - PR

Prog.: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 CAMARA MUNICIPAL  
001.031.0002.20 MANUTENCAO DA CAMARA  
Desp.: 319013090000 OBRI.PREV.SERV.DAS DM AREAS DO MUNICIPIO

Valor: 598,33	Descontos/Retencoes: 0,00	Valor Liquido: 598,33
Cod.Retencoes: 21700000-21700000-21700000-21700000-21700000-21700000		

Valor por Extenso:  
[QUINHENTOS E NOVENTA E OITO Reais E TRINTA E TRES Centavos #####]  
[#####]

Complemento do Historico:  
Ref. encargos previdenciarios dos (funcionarios),  
parte empregador, mes de FEVEREIRO/2004.

598,33

Emitido por: <i>[assinatura]</i> Luciana A Martins de Lima Funcionario	Conferido por: <i>[assinatura]</i> Luciana A Martins de Li Responsável	Aprovado por: <i>[assinatura]</i> Raimundo Marques Cavalca Ordenador Despesa
---	---	---

Data: 27/02/2004	Nr.Emp.: 062/000	Saldo Anterior: 81.693,25	Vlr. deste Empenho: 598,33	Saldo Atual: 81.094,92
------------------	------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------

Licitacao: DISPENSAVEL	Nr.: De: _____	Observacoes: Data Vencimento: 27/02/2004
------------------------	-------------------	---

ORDEM DE PAGAMENTO E  
TERMO DE LIQUIDACAO  
Pague-se ao favorecido a valor acima  
especificado, proveniente desta nota  
de empenho.

PAGO

06 ABR. 2004

Banco: \_\_\_\_\_  
Chq.Nr.: CH. Nº 850717 Conta: \_\_\_\_\_

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria do(a)  
CAMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO  
a importancia de R\$: \_\_\_\_\_  
Constante desta nota de empenho, da  
qual passo(amos) presente quitacao

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Credor







**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



Processo n.º : **144887/04 - TC.**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003**

Instrução n.º : **1740/05 - DCM - CONTRADITÓRIO**

Ementa : **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE. Prestação de Contas do exercício de 2003. Contraditório. – Contas Regulares.**

## **PRELIMINARES**

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE** relativa ao exercício financeiro de 2003.

O Primeiro Exame realizado pela Diretoria de Contas Municipais evidenciou a existência de irregularidades, ou a ausência de elementos essenciais ao exame do feito, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução Conclusiva da Diretoria de Contas Municipais, relativa ao primeiro exame.

Oportunizado o exercício do contraditório, mediante Expediente da Diretoria Geral, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



## 1 - DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

### 1.1 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

#### ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- **DIFERENÇAS NOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA ENTRE A CONTABILIDADE DO EXECUTIVO EM CONFRONTO COM A DO LEGISLATIVO -**

a) Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam às folhas 31, parágrafo último.

b) Comentários Técnicos

A Entidade reconhece o erro praticado em relação ao subprograma em face da inversão do algarismo de 0001 para 1000, já tendo sido corrigido, conforme argumentos apresentados às fls. 31 do contraditório (protocolo nº 18782-2/05). A análise do quadro 1.3 - CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA PELA PREFEITURA MUNICIPAL (fls. 17 do Anexo 1 da Instrução nº 2892/04-DCM) constatou que o Poder Legislativo apresenta a contabilização do elemento 4.6.90.71 AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS (classificação 01.001.28.843.0331.2003) no valor de R\$7.217,47, não havendo correspondência no Poder Executivo. Considerando-se que houve respeito por parte do Poder Legislativo ao artigo 35 da Lei 4.320 que determina: "art. 35 - Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

**II- as despesas nele legalmente empenhadas.**" não tendo existido correspondência na contabilidade do Poder Executivo, conclui-se que a irregularidade desta Entidade foi sanada.

c) Conclusão: **REGULARIZADO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



**OUTROS ASPECTOS LEGAIS**

- **FALTA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES AO I.N.S.S.**

a) Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam às folhas 32 a 47, parágrafo todos.

b) Comentários Técnicos

A Entidade argumenta que no exercício de 2003 cobrou por diversas vezes do Poder Executivo o repasse da verba destinada à Câmara Municipal de Formosa do Oeste, tendo recebido apenas o valor destinado aos salários e subsídios. Por isso os débitos só foram quitados no exercício de 2004, conforme se observa nos comprovantes às fls. 36 a 47, demonstrando a regularização das pendências.

c) Conclusão: **REGULARIZADO**

- **FALTA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES AO REGIME PRÓPRIO**

a) Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam às folhas 48 a 58, parágrafo todos.

b) Comentários Técnicos

A Entidade apresenta as notas de empenho e o recibo de depósito bancário referente transferência dos recursos devidos ao fundo de previdência (fls. 48 protocolo 18782-2/05), regularizando a pendência.

c) Conclusão: **REGULARIZADO**

- **FALTA DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO I.N.S.S.**

a) Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam às folhas 32 a 47, parágrafo todos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



b) Comentários Técnicos

A Entidade argumenta que no exercício de 2003 cobrou por diversas vezes do Poder Executivo o repasse da verba destinada à Câmara Municipal de Formosa do Oeste, tendo recebido apenas o valor destinado aos salários e subsídios. Por isso os débitos só foram quitados no exercício de 2004, conforme se observa nos comprovantes às fls. 36 a 47, demonstrando a regularização das pendências.

c) Conclusão: **REGULARIZADO**

• **FALTA DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO REGIME PRÓPRIO**

a) Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam às folhas 48 a 58, parágrafo todos.

b) Comentários Técnicos

A Entidade apresenta as notas de empenho e o recibo de depósito bancário referente transferência dos recursos devidos ao fundo de previdência (fls. 48 protocolo 18782-2/05), regularizando a pendência.

c) Conclusão: **REGULARIZADO**

## **2 - RESULTADO DA ANÁLISE**

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as contas da entidade foram regularizadas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**




**PARECER CONCLUSIVO**

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE relativa ao exercício de 2003, considerados os esclarecimentos e justificativas trazidas ao processo em função do exercício do contraditório, concluímos que as contas podem ser Aprovadas.

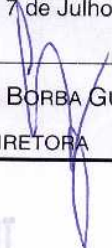
Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

DCM., em 7 de Julho de 2005

  
ITAGUARACI SPINATO MACHADO  
Técnico Controle Contábil  
Matricula nº 511277

Encaminhe-se ao Ministério Público Especial junto ao  
T.C. para os devidos fins.

D.C.M., em 7 de Julho de 2005.

  
JUSSARA BORBA GUSSO  
DIRETORA

TERMO DE JUNTADA

Em 10 dias do mês de ..... do ano de 2005,  
nesta Ministério Público junto ao TCEP, junto a este  
Processo nº .....  
.....  
.....  
.....



## Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

PROCOLO Nº: 144887/04  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO  
OESTE  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

### PARECER Nº 12428/05

Prestação de Contas  
Municipais. Município  
de Formosa do Oeste.  
Poder Legislativo.  
Exercício 2003. Pela  
aprovação das contas.

Trata o presente protocolado de prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Formosa do Oeste, referente ao exercício 2003.

Ao realizar o exame do procedimento, a Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 2892/04-DCM - fls. 10) indicou diversas **irregularidades**, não considerando as contas aptas a serem aprovadas.

Este Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 11, III, do Provimento 13/86, e do artigo 1º, do Ato Normativo 02/04, encaminhou os autos à Diretoria Geral desta Corte de Contas para que fosse concedida ao Administrador Público a oportunidade de exercício ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Devidamente oficiado (Ofícios nº 2993/04-OCN-DG4 - fls. 27 e 754/05-OCN-DG4 - fls. 29), o Chefe do Legislativo manifestou-se mediante o protocolado nº 18782-2/05 (fls. 31).

A Diretoria de Contas Municipais, em nova análise (Instrução 1740/05 - fls. 59), opinou pela **regularidade** das presentes contas.



## Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

É, em suma, o relatório.


Conforme apontou a Diretoria de Contas Municipais, após o exame dos vários documentos que compõem o procedimento, que as contas relativas ao Poder Legislativo de Formosa do Oeste se encontram em conformidade com os preceitos do ordenamento pátrio e, portanto, em condições de serem aprovadas.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas acima mencionadas Instruções da Diretoria de Contas Municipais, cujo conteúdo detêm presunção de legitimidade<sup>1</sup>, opina este Ministério Público de Contas **aprovação** das presentes contas.

É o parecer.

Curitiba, 04 de outubro de 2005.

  
Prof<sup>a</sup>. Dra. ANGELA CASSIA COSTALDELLO,  
Procuradora

Tand

<sup>1</sup> Presunção de legitimidade – é a qualidade, que reveste tais atos (atos administrativos), de se presumirem verdadeiros e conforme o Direito, até prova em contrário. Isto é: milita em favor deles uma presunção *juris tantum* de legitimidade; salvo expressa disposição legal, dita presunção só existe até serem questionados em juízo. (...) pela presunção de legitimidade, o ato administrativo, quer seja impositivo de uma obrigação, quer seja atributivo de uma vantagem, é presumido como legítimo. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de, *Curso de Direito Administrativo*. 17.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 383 e 385).



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
Gabinete do Conselheiro Henrique Naigeboren

PROTOCOLO: 14488-7/04

Ao Auditor Dr. Eduardo de Sousa Lemos

T.C. em: 24/10/05

*Henrique Naigeboren*  
Henrique Naigeboren  
Conselheiro

**TERMO DE REMESSA**

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2005,  
neste Gabinete do Conselheiro Henrique Naigeboren, faço a  
remessa deste Processo à(ao) Auditor

*Eliane A. Mesquita*  
Eliane A. Mesquita  
Matr. 51064-5

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Aos 20 dias do mês de 10 do ano de 2005,  
nesta Auditoria, recebi este Processo da(o) E.C.H.N.  
contendo 1 volume(s), 1 anexo(s) e  
65 folhas numeradas e rubricadas.

*Noeli T. Costa Saravia*  
Noeli T. Costa Saravia  
50529-3

TERMO DE JUNTADA  
2005 de 20 dias do mês de outubro do ano de 2005  
nesta Auditoria, recebi este Processo da(o) E.C.H.N.  
contendo 1 volume(s), 1 anexo(s) e  
65 folhas numeradas e rubricadas.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DA AUDITORIA

PROCOLO Nº: 14488-7/04

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2003

RELATOR : AUDITOR EDUARDO DE SOUSA LEMOS

### PROPOSTA DE DECISÃO

As contas do Legislativo Municipal de Formosa do Oeste, relativas ao exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Aldevino José Pinheiro, foram encaminhadas pelo Presidente da Câmara Sr. Jesus Rodrigues dos Santos, dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº 1740/05 (fls. 59/63), opina pela **regularidade** das contas, considerados os esclarecimentos e justificativas trazidas ao processo em função do contraditório.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 12428/05 (fls. 64/65), opina pela **aprovação** das contas, em congruência com as constatações da Diretoria de Contas Municipais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DA AUDITORIA

### CONCLUSÃO

Considerando tudo o mais que consta no processo, propomos, nos termos do artigo 71, II, c/c 75, da Constituição Federal, que esta Corte julgue pela **regularidade** das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Formosa do Oeste, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Aldevino José Pinheiro.

Tribunal de Contas, em 25 de outubro de 2005

  
**AUDITOR EDUARDO DE SOUSA LEMOS**  
Relator



# Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná



Formosa do Oeste, 13 de abril de 2005.

Ao  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**DIRETORIA GERAL att Gilberto**  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha  
80530-910-Curitiba-PR

Gilberto,

Conforme conversamos por telefone, segue anexo cópia do Ofício nº 3014/04-OCN-DG4, datado de 22 de junho de 2004, enviado para nós erroneamente, acredito que por engano ou troca dos ofícios no momento do envelopamento.

Informo a V. Sª., que o responsável pela prestação de contas da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, relativa ao exercício financeiro de 2003 (Protocolo nº 144887/04-TC) é o ex vereador senhor ALDEVINO JOSÉ PINHEIRO, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 188 - centro, CEP 85830-000.

Respeitosamente,

Wanderley Soares de Lima  
Diretor Secretário  
Fone contato 44-526-1632  
Email: [formosa.câmara@olivatti.com.br](mailto:formosa.câmara@olivatti.com.br)

D.G.  
SI PROCOLOAR

Protocolo TC-PR: **16189-0/05**  
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
Dt/Hr: 18/04/2005 - 14:19





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Geral

Ofício n.º 3014/04-OCN-DG4

Curitiba, 22 de junho de 2004



Senhor Prefeito,

Permito-me comunicar a Vossa Senhoria que o Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, oportunizou prazo para eventual defesa, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no protocolado sob nº **126668/04-TC**, referente à Prestação de Contas Municipal dessa Administração, do Exercício de 2003.

Destaco que o prazo concedido é de 15 (quinze) dias, **improrrogáveis**, contado a partir do recebimento do ofício.

As conclusões da análise técnica das contas estão dispostas na Instrução nº3054/04-DCM, cujo teor encontra-se disponível para impressão na página do Tribunal de contas do Paraná na internet: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), na seção do **Sistema de Informações Municipais/PCA2002**, ressaltando-se que o acesso ao documento se dará mediante a indicação da senha da Entidade.

Em eventuais respostas, citar o número do presente ofício, bem como do protocolo em questão.

Cordialmente,

**DUÍLIO LUIZ BENTO**  
Diretor Geral

Ilmo. Sr. Prefeito, no período de 13/06 a 31/12/2003

**JOSE ANANIAS DOS SANTOS**

Município de Guaratuba

Avenida 29 de Abril, 425

**GUARATUBA-PR**

83.280-000

1646  
1748



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 161890/05



## TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 18 dias do mês de 04 do ano de 05, faço a remessa deste Processo à DG, contendo:

- 01 VOLUME(S), com 05 folhas numeradas e rubricadas
- 00 APENSO(S)
- 00 ANEXO(S)

  
**CLEUZA BAIS LEAL**  
 Diretora - DEAP  
 Matrícula 51032-7

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 18 dias do mês de 04 do ano de 2005,  
 nesta Diretoria Geral, recebi este Processo da(o)  
DEAP contendo 01 volume(s), 00 anexo(s)  
 e 05 folhas numeradas e rubricadas.

## TERMO DE JUNTADA

Aos 18 dias do mês de 04 do ano de 2005,  
 nesta Diretoria Geral, junto a este Processo  
 foram juntados 01 volume(s) e 00 anexo(s).

  
**RAFAEL STINGLIN**  
 Matr. 50920



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 5224/2005

PROCOLO Nº : 144887/04  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
INTERESSADO : PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

## ACORDAM

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ALDEVINO JOSÉ PINHEIRO, com base na proposta de julgamento de fls. 67 e 68, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente